



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul



RESOLUÇÃO Nº 170, DE 10 DE MAIO DE 2021.

INSTITUI O BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS
NO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Origem: Gabinete da Presidência
Vereador Fabiano Pires – MDB**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Eldorado do Sul faz saber que a Câmara Municipal de Eldorado do Sul aprovou e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e o Regimento Interno, promulga e publica a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas do Município de Eldorado do Sul/RS, no Âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º Dos objetivos do Banco de Ideias Legislativas:

- I** - Promover a legislação participativa no âmbito do Município de Eldorado do Sul;
- II** - Aproximar o Poder Legislativo da comunidade, permitindo que cidadãos, individualmente, apresentem sugestões ao Parlamento;
- III** - Integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º O Banco de Ideias Legislativas será atrelado ao Sistema de Informação do Poder Legislativo de Eldorado do Sul.

Art. 4º Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões no Banco de Ideias Legislativas.

§ 1º As sugestões referidas no *caput* deste artigo devem observar os seguintes requisitos:

- I** - Conter a identificação do(s) autor(es), seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão;
- II** - Serem efetuadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no sítio da Câmara Municipal de Eldorado do Sul, podendo o formulário ser solicitado via *e-mail*.

§ 2º Associações, sindicatos, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autores de sugestões.

§ 3º Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul



Art. 5º As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente pelos Vereadores no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Eldorado do Sul.

Art. 6º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Eldorado do Sul, bem como as Comissões Permanentes ou os Vereadores, individualmente, poderão se valer das sugestões catalogadas no Banco de Idéias Legislativas para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, projetos de emenda à Lei Orgânica, emendas, projetos de decreto legislativo, projetos de resolução ou indicações, proposições previstas no Regimento Interno.

Parágrafo único. Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas no Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso de decidirem se valer destas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 19 DE MAIO DE 2021.

Fabiano Pires
Presidente
Poder Legislativo

Juliano Soares
1º Secretário
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado em 19/05/2021
Melissa Aime
Mat. 20633-4



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Presente Projeto de Resolução, tem por finalidade instituir no Município de Eldorado do Sul, no Âmbito do Poder legislativo o Banco de Ideias Legislativas, visando a ampliação do acesso da população, ao Poder Legislativo Municipal.

Cabe ressaltar que através desta ferramenta chamada “Banco de Ideias”, o cidadão Eldoradense, poderá apresentar à Câmara Municipal de Eldorado do Sul, suas ideias, as quais ficam disponíveis para consulta dos Parlamentares. O Banco de Ideias será mais um canal que a Câmara disponibiliza para incentivar a participação popular no processo legislativo.

Eldorado do Sul, 10 de maio de 2021.

Vereador Fabiano Pires - MDB

Presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Sul